

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Responsável Exp. Redação: LUCIO BARBOSA

ANO LXVI

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1956

NÚMERO 204

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 26.386, DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 8 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendente, padrão "P" do QSSPAS-PP-II, lotado na Divisão Administrativa, do referido Departamento e ocupado pela sra. Eunice dos Santos.

Artigo 2.º — No corrente exercício a funcionária a que alude este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo em 11 de setembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N. 26.387 DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista, para a Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, autorizada a admitir o dr. José J. J. de M. para exercer como extranumerário mensalista as funções de Médico mediante o salário da referência 38 Cr\$ 11.400,00 na Divisão do Serviço de Tuberculose do Departamento de Saúde, da mesma Secretaria, observado o disposto no item VIII, do artigo 28, da Lei n. 2.751, de 2 de outubro de 1954, onerando a despesa neste exercício a Verba 191 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 11 de setembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N. 26.388, DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensalistas para a Divisão do Serviço de Tuberculose do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743 de 14 de abril de 1956, autorizada a admitir os senhores abaixo para exercerem como extranumerários mensalistas as seguintes funções na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da mesma Secretaria, observado o disposto no item VI, do artigo 28, da Lei n. 2.751, de 2 de outubro de 1954, onerando a despesa neste exercício a Verba 191 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente:

de Médico, mediante o salário da referência 38, Cr\$ 11.400,00, os Drs. João Dias de Abreu, Decio Gladi, Newton Nucci, nas vagas verificadas respectivamente, com as dispensas dos Drs. Cesar Fincatti, por ato de 1.º, com publicação a 5-4-1956, Celso Aguiar, por ato de 13, publicação a 14-1-1956 e Fabic Freire, por ato de 1.º, publicado a 4-4-1956; e

de Atendente, mediante o salário da referência 19, Cr\$ 4.000,00, dona Gercilia Mique na vaga resultante da dispensa do sr. Laio Gomes d'Oliveira, por ato de 6, publicado a 7-12-1955.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 11 de setembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.389, DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista, para o Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n. 28.381-55-SSPAS,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, autorizada a admitir o dr. Juarez Baptista Barreto para exercer, como extranumerário mensalista, as funções de Médico, mediante o salário da referência 38 Cr\$ 11.400,00 no Departamento Estadual da Criança, na mesma Secretaria, na vaga resultante da dispensa do dr. Waltrudes Baraldi, por ato de 16, publicado a 17 de agosto de 1956, observado o disposto no item VI de artigo 28, da Lei 2.751 de 2 de outubro de 1954, onerando a despesa neste exercício, a verba 212 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo em 11 de setembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.390, DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

Transfere estações de rádio comunicações.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas dos municípios de Bananal, Iupá, São Manuel, Ibitinga, Pirajul e Registro, para os de Queluz, Dracena, Andradina, Apiaí, Pereira Barreto e Pariquera-Açu, respectivamente, as estações de radiocomunicação do Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, observadas as disposições do Decreto n. 25.187, de 20 de abril de 1953 e do artigo 9.º do Decreto Federal n. 21.111, de 1.º de março de 1932.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de Setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de Setembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.391, DE 11 DE SETEMBRO DE 1956

Dispõe sobre desapropriação de um grupo gerador, para produção de energia elétrica no distrito de Ana Dias, município de Itariri, comarca de Santos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com os artigos 2.º e 3.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via amigável ou judicial, pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, um grupo

SUMÁRIO

DECRETO N. 26.386, DE 11-9-1956 — Relatando, no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, cargo de Atendente.

DECRETO N. 26.387, DE 11-9-1956 — Autorizando a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista, para a Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

DECRETO N. 26.388, DE 11-9-1956 — Autorizando a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensalistas para a Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

DECRETO N. 26.389, DE 11-9-1956 — Autorizando a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista, para o Departamento Estadual da Criança.

DECRETO N. 26.390, DE 11-9-1956 — Transferindo para Queluz, Dracena, Andradina, Apiaí, Pereira Barreto e Pariquera-Açu, estações de radiocomunicação, do Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

DECRETO N. 26.391, DE 11-9-1956 — Desapropriando um grupo gerador, para produção de energia elétrica no distrito de Ana Dias, município de Itariri, comarca de Santos.

DECRETO N. 26.392, DE 11-9-1956 — Extendendo ao "pessoal para obras" a suspensão de admissões previstas no Decreto n. 25.743, de 14 de abril do corrente ano.

DECRETO N. 26.393, DE 11-9-1956 — Declarando de utilidade pública imóvel situado no município e distrito de Caraguatatuba comarca de São Sebastião.

DECRETO N. 26.394, DE 11-9-1956 — Alterando os Quadros de Efetivo da Força Pública do Estado, aprovados pelo Decreto n. 24.039, de 28 de dezembro de 1954.

RESOLUÇÃO N. 631, DE 11-9-1956 — Dispõe sobre o comparecimento de servidores ao 1.º Congresso da Associação Médica Brasileira.

RESOLUÇÃO N. 632, DE 11-9-1956 — Aumentando o número de membros da Comissão instituída pela Resolução n. 624, de 30 de agosto de 1956.

gerador, abaixo caracterizado, inclusive materiais elétricos para instalação da respectiva rede, pertencente ao município de Itariri, comarca de Santos, deste Estado, necessário para produção de energia elétrica no distrito de Ana Dias, dos mesmos município e comarca, a saber:

"Grupo Diesel Elétrico de 50 KVA, consistindo de: motor Diesel "JUNG", alemão de 60 HP, 1.000 RPM, partida a ar comprimido, tanque de combustível e diretamente acoplado a um alternador "LEMIS", nacional, com excitador conjugado na ponta do eixo 50 KVA trifásico, 220-127 volts, 1.000-1.200 RPM, 50-60 ciclos, com quadro de controle em mármore, com amperímetro voltmétrico, "have" trifásica e um reostato, tudo instalado sobre base de ferro fundido.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior e de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com eventual indenização decorrente da execução do presente decreto computada a contribuição feita pelo Estado ao município de Itariri para aquisição do grupo gerador referido no artigo 1.º, correrão por conta do crédito especial a ser aberto no Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS

Nilde Ribeiro dos Santos

Lincoln Feliciano da Silva

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de Setembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.